

Id:05D4ED0DDA101F78

Id:0B6202EF50381D8E



Prefeitura Municipal de Jerumenha-PI
Praça Santo Antônio nº 470, Centro, Jerumenha-PI – CEP: 64.830-000
CNPJ nº 06.554.109/0001-57



TERMO DE SANÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 254 /2022 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a utilização dos recursos do Fundo de Desenvolvimento Municipal, regulamentado através do Convenio de Cooperação técnica e Financeiro celebrado em 08 de fevereiro de 2000 entre o município de Jerumenha-PI e o Banco do Nordeste do Brasil S/A, para liquidar operações tomadas com aval do referido fundo, e dá outras providências.

Sanciono a presente Lei em todos os seus Artigos, que receberá o nº 254/2022 , e determinoo seu registro e publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jerumenha-PI, 12 de setembro de 2022.

JOSE INACIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Assinado de forma digital por JOSE INACIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Data: 2022.09.12 13:10:19 -03'00'
Jose Inácio Pereira da Silva Junior
Prefeita Municipal de Jerumenha

Registrada no livro de Leis Municipais, sob o nº 254/2022 e publicada para conhecimento de interessados.

Id:030E621D1EFC1F7A

Id:030E621D1EFC1C48



Prefeitura Municipal de Jerumenha-PI
Praça Santo Antônio nº 470, Centro, Jerumenha-PI – CEP: 64.830-000
CNPJ nº 06.554.109/0001-57



LEI Nº 2 5 4 /2022 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a utilização dos recursos do Fundo de Desenvolvimento Municipal, regulamentado através do Convenio de Cooperação técnica e Financeiro celebrado em 08 de fevereiro de 2000 entre o município de Jerumenha-PI e o Banco do Nordeste do Brasil S/A, para liquidar operações tomadas com aval do referido fundo, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JERUMENHA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a isenção aos tomadores de financiamentos rurais junto ao Fundo de Desenvolvimento Municipal, regulamentado através do Convenio de Cooperação técnica e Financeiro celebrado em 08 de fevereiro de 2000 entre o município de Jerumenha-PI e o Banco do Nordeste do Brasil S/A.

Art.2º A isenção ora concedida, trata-se da parte de debitos alusivos ao município de Jerumenha-PI, cabendo ao Banco do Nordeste do Brasil S/A tomar as devidas medidas para cobrança ou isenção de sua parte.

Art.3º As operações regulamentadas pelo referido Convênio, com garantia nos recursos do Fundo de Desenvolvimento Municipal, serão liquidadas pelos recursos debitando-se do saldo da conta nº 45.383-6, Agencia nº 068-X Floriano-PI, Banco do Nordeste, de titularidade do Fundo de Desenvolvimento Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jerumenha-PI, 12 de setembro de 2022.

JOSE INACIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Assinado de forma digital por JOSE INACIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Data: 2022.09.12 13:10:36 -03'00'
José Inácio Pereira da Silva Junior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES – PI

Portaria Nº 068 / 2022

Dispõe sobre a concessão de licença sem vencimento ao servidor efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 101, item II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença sem vencimento de 02 (dois) anos, à servidora **Andressa Kelly Moreira Amorim**, portadora do CPF nº 063.170.383-76 que exerce as funções de **Agente Comunitária de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para tratar de Interesses Particulares, a partir de 16 de setembro de 2022 até 16 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES – PI, em 08 de setembro de 2022.

Genival Bezerra da Silva
Prefeito Municipal